

## PORTARIA Nº 99/REIT - CGAB/IFRO, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO**, nomeado pela Portaria nº 240/REIT - CGAB/IFRO, de 5/2/2020, publicada no DOU nº 26, de 6/2/2020, Seção 2, pág. 28, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 11.892, de 29/12/2008, publicada no D.O.U. de 30/12/2009 e estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores, resolve:

Art. 1º Em razão do cenário da pandemia no Estado de Rondônia que registra números crescentes de casos e alta na taxa de transmissibilidade da Covid-19 e da preocupação com a saúde dos nossos servidores, alunos e colaboradores, **as atividades pedagógicas e administrativas presenciais no IFRO terão seu início adiado para 7 de março de 2022**, por decisão do Colégio de Dirigentes do IFRO, tomada em sua 28ª Reunião Extraordinária, realizada nos dias 12 e 20 de janeiro de 2022.

Art. 2º Os calendários letivos das unidades permanecem inalterados, com substituição das aulas presenciais por atividades remotas enquanto durar a suspensão das atividades presenciais, de acordo com as seguintes datas:

<i>Campus do IFRO</i>	<b>Integrado</b>	<b>Subsequente</b>	<b>Concomitante</b>	<b>Graduação</b>
Ariquemes	7/2/2022	7/2/2022	-	7/2/2022
Cacoal	8/2/2022	7/2/2022	-	8/2/2022
Colorado do Oeste	7/2/2022	-	-	7/2/2022
Guajará-Mirim	14/2/2022	14/2/2022	-	14/2/2022
Jaru	14/2/2022	14/2/2022	-	14/2/2022
Ji-Paraná	14/2/2022	7/2/2022	-	14/2/2022
Porto Velho Calama	10/3/2022	7/2/2022	-	10/3/2022
Porto Velho Zona Norte	-	7/2/2022	7/2/2022	7/2/2022
São Miguel do Guaporé	-	7/2/2022	7/2/2022	7/2/2022
Vilhena	7/2/2022	7/2/2022	-	9/2/2022

*Os campi com oferta de cursos na modalidade de Educação a Distância (EaD), seguirão o calendário específico do Campus Porto Velho Zona Norte.*

Art. 3º A Política de Assistência Estudantil do IFRO fica mantida durante o período de atividades remotas, nos termos dispostos no Regulamento de Concessão de Auxílios Financeiros em Caráter Excepcional à Estudantes do IFRO (Resolução nº 2/REIT - CONSUP/IFRO, de 31 de março de 2021) e no Regulamento dos Programas de Assistência Estudantil (Resolução nº 23/CONSUP/IFRO, de 26 de março de 2018).

Art. 4º Para fins de regulamentação das atividades não presenciais até a data determinada no Art. 1º prorrogam-se os efeitos da Portaria nº 1615/REIT - CGAB/IFRO, de 14 de outubro de 2021, SEI 1394931, até o dia 06 de março de 2022.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 1894/REIT - CGAB/IFRO, de 9 de dezembro de 2021, SEI 1451991.

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 27/01/2022, às 20:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1491132** e o código CRC **8AE0CFC6**.

**Referência:** Processo nº 23243.005201/2020-06 -  
<http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 1491132